



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA NACIONAL DA UNIÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E PROIBIDADE (PNPRO)

OFÍCIO n. 02886/2025/PGU/AGU

Brasília, 13 de maio de 2025.

Ao Senhor(a)
MARCELO PONTES VIANNA
Secretário de Integridade Privada
Controladoria-Geral da União
sipri.dal@cgu.gov.br

Ref. NUP: 00405.061184/2025-98

Senhor Secretário de Integridade Privada,

1. Em atenção ao **OFÍCIO Nº 7017/2025/SIPRI/CGU** e ao **OFÍCIO Nº 7150/2025/SIPRI/CGU**, cabe informar que a Advocacia-Geral da União promoveu ação cautelar, formulando pedido liminar de bloqueio de bens, móveis e imóveis, de valor apto a assegurar o efetivo e devido ressarcimento pelas fraudes identificadas na Operação Sem Desconto, bem como a quebra de sigilo fiscal e bancário, com base na Lei nº 12.846/2013.
2. A medida foi promovida em desfavor de 24 pessoas jurídicas, incluindo 12 associações ligadas à realização dos descontos indevidos em aposentadorias e pensões; e 12 pessoas jurídicas relacionadas ao pagamento de vantagens indevidas a agentes públicos, bem como 36 pessoas físicas a elas conectadas.
3. Não compõem o polo passivo da medida judicial acima destacada, a pessoa jurídica **BF01 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA** e a pessoa física **ANDRÉ PAULO FELIX FIDELIS**.
4. No que toca à **BF01 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**, solicita-se esclarecimentos adicionais quanto à efetiva participação da pessoa jurídica nos atos lesivos, em especial, relacionados ao nexos causal entre a prática da conduta e a ocorrência de benefício indevido, com vistas a avaliar a sua inclusão na ação cautelar proposta ou em outra medida jurídica a ser eventualmente tomada.
5. No mais, em relação a **ANDRÉ PAULO FELIX FIDELIS**, ex-diretor de benefícios do INSS, igualmente mencionado pela Controladoria-Geral da União, a Advocacia-Geral da União informa que instaurou procedimento preparatório para apurar sua participação e dos demais agentes públicos investigados na Operação Sem Desconto, objetivando o ajuizamento de ação por ato de improbidade administrativa.
6. Por fim, é válido mencionar que os elementos contidos no **IPL nº 2024.0045640 (PJE 1070160-13.2024.4.01.3400)**, processo judicial nº **1014709-66.2025.4.01.3400**, da 15ª Vara Federal Criminal da SJDF, bem como em trabalhos de auditoria deste órgão, sinalizam pela participação de outras associações e pessoas jurídicas no esquema de descontos ilegais em aposentadorias e pensões do INSS.
7. Nesse contexto, roga-se que tão logo sejam identificadas evidências da participação de outras associações e pessoas jurídicas nos atos lesivos a Advocacia-Geral da União se coloca à disposição para adotar eventuais providências de sua alçada.

Atenciosamente,

RANIERE ROCHA LINS

Advogado da União

Procurador Nacional da União de Patrimônio Público e Proibidade

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00405061184202598 e da chave de acesso b7b53113



Documento assinado eletronicamente por RANIERE ROCHA LINS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2278747961 e chave de acesso b7b53113 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RANIERE ROCHA LINS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 13-05-2025 16:04. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.
